

Com a presente medida, ficará sanada a discordância existente entre os assentamentos existentes nas repartições interessadas e o constante do citado Decreto n.º 51.477/69.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Fixa as atribuições do Conselho da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3.º, do artigo 63, da Lei n.º 10.393, de 16 de dezembro de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O Conselho da Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas do Estado, criado pelo artigo 63 da Lei n.º 10.393 de 16 de dezembro de 1970, reunir-se-á pelo menos uma vez por mês e sempre que necessário, sendo suas deliberações tomadas pelo voto da maioria absoluta dos respectivos membros.

Artigo 2.º — São atribuições do Conselho a que se refere o artigo anterior:

I — tomar a seu cargo a orientação e fiscalização das atividades da Carteira para a plena consecução de seus fins e fiel cumprimento da legislação a ela pertinente;

II — fiscalizar a arrecadação e a aplicação dos recursos financeiros da Carteira;

III — interpretar a legislação e dirimir dúvidas no campo de sua competência, inclusive no tocante a eventuais reivindicações de beneficiários da Carteira;

IV — propor e manifestar-se sobre matéria referente a modificações da Lei que rege a Carteira;

V — examinar e opinar observada a legislação em vigor, sobre os planos orçamentários anuais da Carteira bem assim, sobre o comportamento da receita e despesa em cada exercício financeiro, representando ao Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo a propósito de providências que julgar necessárias;

VI — baixar instruções sobre assuntos de sua competência e fiscalizar-lhe o cumprimento;

VII — dirigir-se diretamente às autoridades dos órgãos que integram a Administração direta e descentralizada, para a obtenção de informações e elementos de que necessite para o cumprimento de suas atribuições;

VIII — examinar, a seu critério e facultativamente, os livros, documentos e arquivos da Carteira, podendo se necessário, recorrer a revisões gerais ou parciais da contabilidade;

IX — propor à Administração Superior do Instituto de Previdência, a aplicação do Fundo de Reserva e do excesso mensal da receita sobre a despesa, observada a preceituação do § 1.º do artigo 5.º do Decreto-lei Complementar n.º 18, de 17 de abril de 1970;

X — propor a majoração da remuneração-base fixada no artigo 45, da Lei n.º 10.393, de 16 de dezembro de 1970, e respectiva Tabela se assim o permitirem as disponibilidades da Carteira;

XI — manifestar-se sobre a percentagem destinada ao Fundo de Reserva, de que trata o artigo 66, da Lei n.º 10.393, de 16 de dezembro de 1970;

XII — colaborar com a Carteira e com a Corregedoria Geral da Justiça, na fiscalização para o fiel cumprimento por parte dos segurados, de suas obrigações para com a Carteira; e

XIII — aprovar seu regimento interno;

Artigo 3.º — Compete ao Conselho organizar sua secretaria, protocolar e arquivar, redigindo o regulamento de seu funcionamento, que será submetido à aprovação do Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre a transferência de galpão para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a transferência de 1 (um) galpão de estrutura metálica, desmontável de 308 (trezentos e oito) metros quadrados, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para ser instalado e usado pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 29 de outubro de 1971

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque — Secretário do Trabalho e Administração

Pedro de Magalhães Padilha — Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para emitir parecer sobre pesquisas científicas referentes à etiologia e ao tratamento do câncer

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições, atendendo a ponderações apresentadas pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado junto ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado da Saúde, um Grupo de Trabalho incumbido de analisar pesquisas científicas que vêm se realizando no Estado de São Paulo relativamente à etiologia e ao tratamento do câncer por grupos de pesquisadores sob orientação do Professor Estevam de Almeida Prado, nesta Capital e Dr. José Luiz Cembranelli, na cidade de Taubaté.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho será composto pelos senhores: Prof. Otto Guilherme Bier (Coordenador), Dr. Paulo Mello Freire e Prof. Thales de Brito, anátomo-patologista, da Secretaria de Estado da Saúde;

Deputado Dr. Abraham Dabus, da Assembleia Legislativa do Estado; Representantes da Associação Paulista de Medicina;

Prof. Antonio Carlos Campos Junqueira, do Instituto de Câncer "A. C. Camargo";

Dr. Oscar Bueno Nestarez, do Instituto "Arnaldo Vieira de Carvalho";

Artigo 3.º — O Grupo de Trabalho deverá apresentar, dentro de 30 dias contados de sua instalação relatório conclusivo indicando ao Governo do Estado a eventual conveniência de ser o assunto submetido à consideração da Organização Panamericana da Saúde — Organização Mundial de Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 29 de outubro de 1971

LAUDO NATEL

Mario Machado de Lemos — Secretário de Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação em certame de nível técnico

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos, cujas atividades de serviço público se vincularem à Administração de Hospitais participarem do I Jornada Sul-Riograndense de Administração Hospitalar de 3 a 6 de novembro de 1971, na cidade de Santa Maria Rio Grande do Sul.

Artigo 2.º — Para a fruição da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n.º 52.322 de 18 de novembro de 1969

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aida, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza afastamento de servidores públicos para participação em conclave

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os cirurgiões dentistas, servidores públicos, participarem do V Congresso Brasileiro de Odontopediatria, a realizar-se entre 24 de novembro e 1.º de dezembro de 1971 em Fortaleza Ceará.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar, sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos do certame e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Henri Couri Aida, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre doação de veículos ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo GG n. 2.675/71, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos abaixo relacionados, declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração:

Pertencentes à Secretaria da Saúde: Jeep Willys, ano 1956, motor 4J-142.219, chassi 4J-142.219; Jeep Willys ano 1956, motor 4J-142155, chassi 4J-142155; Jeep Willys ano 1956 motor 4J-142.686; Jeep Willys ano 1957, motor 4J-178365 chassi 4J-178365 Jeep Willys, ano 1951, motor 3J-88583, PI-J-15; Jeep Willys, ano 1957, motor 4J-178.384 chassi n. 4J-178.384, PI J-5; Jeep Willys, ano 1956, motor 4J-139295, chassi n. 4J-139.295, PI J-61; Jeep Willys, ano 1953, motor n. 4J-16.488, PI J-18; Jeep Willys, ano 1956, motor 4J-142754; Perua Rural Willys, ano 1959, motor B-826820 PI n SR — 4, chassi CR-B-608528; Perua Chevrolet, ano 1959 motor G59A-3 740-M, chassi G59A-3.740-MSR151; Perua Chevrolet, ano 1959, marca G59A-3 268-M, chassi G59A-3.268-M-37.539; Perua Chevrolet, ano 1959, motor G59A 3.260-M, chassi G59A-3.260-M, PI SR 33; Perua Chevrolet, ano 1959, motor G59A-2.633-M, chassi G59A-2.633-M; Sedan Volkswagen ano 1959, motor 3.032.078, chassi 2.459.668, PI P-31; Caminhão Chevrolet, ano 1958, motor G58B-607-M PI 106; Caminhão Chevrolet, ano 1958, motor G58B-606-M, PI. 1.343; Caminhão Chevrolet, ano 1959, motor G59B-14.916-M, PI. 21.905; Caminhão Chevrolet, ano 1959, motor G59B-14.913-M PI. 19.067; Caminhão Chevrolet, ano 1959, motor 659-B-15820-M, chassi 659-B-15.820-M; Caminhão Ford, ano 1957, motor SBKGAD-644.277, chassi SBKGAD-644.277, PI.16; Caminhão Ford, ano 1959, motor F64AA9SBX 24.961 PI. 62.700; Pick-Up Chevrolet, ano 1957, motor 3A571-126.704, chassi 3A571 T-126.704, PI. PC-12; Pick-Up Chevrolet, ano 1959 motor G59A- 3.769-M, PI. 4.583; Pick-Up Chevrolet, ano 1959, motor G59A-2.981-M Pick-Up Chevrolet ano 1959, motor G59A-2971-M, PI 1.381; Pick-Up Ford ano 1957, motor F10AK7SBX 15978, chassi F10AK7SBX, 15.978; Pick-Up Ford ano 1957, motor F10AK7SBX 15.992, chassi F10 AK7SBX, 15.922, PI. PC-57; Pick-Up Ford ano 1958, motor F10AS8SBX 14.237 chassi F10AS8SBX 14.237, PI 91; Pick-Up Ford, ano 1957, motor F10AK7SBX 16.021, chassi F10AK7SBX 16.021 PI. PC-45; Pick-Up Ford, ano 1958, motor n. F10AS8SBX 14.246; Pick-Up Ford motor F10AS8SBV 15.913, ano 1958; Pick-Up Ford ano 1959, motor F10AA0SBX 20.695, chassi F10AA0SBX, 20.695, PI. C-5; Pick-Up Ford, ano 1957, motor F10AK7SBX 16.033, chassi F10AK7SBX 16.033, PI. PC-28; Furgão Ford, ano 1960, motor F10AA0SB 14936, PI F-2; Camioneta Willys, ano 1965, motor B5-213.308, chassi 5-812600005, PI. 20665; Ambulância Ford, ano 1960, motor F10AA0SB 11798; Carro Frigorífico Dodge, ano 1953, motor D-31.864944; Carro Funerário Chevrolet, ano 1959, motor G59A-3796-M, chassi G59A-3796-M, PI 15.820, Perua Rural Chevrolet, ano 1959, motor G59A-2784-M;

Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública: Jeep Willys, ano 1946, chassi M-195.660J, PI. 4-032; Jeep Willys, ano 1962, B2-117508, chassi 2-522.405.615, PI. 1.755; Jeep Willys, ano 1962, motor B2-120.122 chassi n.º 5-522407349, PI. 1.768; Jeep Willys ano 1961, motor B-065142, PI. 1453; Jeep Willys, ano 1962; motor B2-117.251, chassi n.º 2-522405571 PI. 1765; Jeep Willys, ano 1.962 motor B2-122847, PI. 1842; Jeep Willys, ano 1962, motor B2-123.290, chassi n.º 2-522407387 PI. 1.866; Jeep Willys, ano 1962, motor B2-123263, chassi 2-52240735, PI. 1767; Jeep Willys ano 1962, motor B2-117.352 chassi 2-522.405.579, PI. 1.740; Jeep Willys, ano 1959, motor B-046.907, chassi 5.224.013.721, PI. 1.177; Jeep Willys, ano 1962, motor B2-123.276, chassi 2-522.407.385, PI. 1.765; Jeep Willys ano 1962 motor B2-123.233, chassi n.º .. 2-522.407.382, PI. 1.831; Jeep Willys, ano 1.958, motor n.º B-802.122, chassi CJ513-6.001.971, PI. 762; Kombi Volkswagen ano 1959, motor B-7.193 chassi .. 13.500, PI. 1.028, Kombi Volkswagen, ano 1959, motor B-7.297, chassi 13.452, PI. 1.061; Kombi Volkswagen, ano 1960, motor B-26.413, PI. 1.304; Kombi Volkswagen, ano 1960 motor B-25.189 PI 1.285; Kombi Volkswagen ano 1960, motor B-25.71, PI. 1.297; Kombi Volkswagen, ano 1959, motor 2.583.314, chassi 5.769, PI. 837; Sedan Volkswagen, ano 1959 motor B-71.880, chassi 2.643.535 PI 982; Sedan Volkswagen ano 1.959, motor B-7062, chassi 2.596.010, PI. 983; Perua Chevrolet, ano 1.960, motor G60A-1.983-M PI. n.º 1.344 chassi G60A-1.983-M, Perua Chevrolet, ano 1.960 motor G60A-2.028-M, Chassi — G60A-2028-M PI. 1.353; Perua Chevrolet, ano 1.960, motor G60A — 1.109-M — Chassi G60A-1.109-M PI. 1.336; Perua Chevrolet ano 1.960, motor G60A-542-M, Chassi G60A-1.542-M, PI. 1.343; Caminhão Chevrolet ano 1960 motor G60B-1.877-M, chassi G60B-1.877-M PI. 1.229; Furgão Chevrolet, ano 1960, motor G60A-1.050-M, chassi G60A-050-M, PI. n.º 1.479; Furgão Ford-1100, ano 1963 motor .. F10AA3SB 22.260, chassi F10AA3SB — 22.260, PI. 2.199; Motoleta Harley Division ano 1946 motor 46-UL-1.113, PI. 181; Motoleta Harley Division, ano 1.952, motor 52F1-2.072, PI. 163; Motoleta Harley Division, ano 1960, motor 60 FL-12.603, PI. 154; Motoleta Lambreta, ano 1966 motor L 1150-R83.11.3R, chassi L .. 115.030.446, PI. 3.568; Motoleta Lambreta, ano 1966, motor LB150LI-F 62.042, chassi 150 LI 29.375, PI. 3.024; Auto Farol Internacional, ano 1958, chassi SA-84.179, PI. 3-018;

Pertencentes à Secretaria da Agricultura: Kombi Volkswagen, ano 1959, motor KD 15.262, PI.1.062; Kombi Volkswagen, ano 1959 motor B 2.866, chassi 13.567, PI-1171; Kombi Volkswagen ano 1959, motor B-6 851 chassi 13.495, PI 1133; Sedan Volkswagen, ano 1961, motor B-59.430, PI 1415; Jeep Willys, ano 1959, motor BF 210.712; Jeep Willys, ano 1957, motor 4J-196.717, PI 753; Jeep Willys, ano 1959, motor B-834.249, chassi 5.224.006.139, PI 1.225; Caminhão Chevrolet, ano 1962, motor G62B-10.233-M, chassi G62B-10.233-M, PI 1.609; Pick-Up Chevrolet, ano 1961, motor G61A-1596, PI 1.580; Ambulância Volkswagen, ano 1959, motor B-6.374, chassi 13.763, PI 1.118;

Pertencentes à Secretaria da Justiça: Caminhão Ford F-600, ano 1960, motor F-64AA0SB 28.432; Caminhão Chevrolet, ano 1938, motor PI 524.072, PI 529; Kombi Volkswagen, ano 1960, motor B-23.420, PI 1.424; Jeep Willys, ano